



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº	27/12		
Interessado	Núcleo de Educação Infantil Caminho Mágico (DRE Campo Limpo)		
Assunto	Recurso contra indeferimento de pedido de autorização de funcionamento		
Relatora	Conselheira Zilma de Moraes Ramos de Oliveira		
Parecer CME nº 266/12	CEB	Aprovado em 23/08/12	Publicado em 07/09/12 p. 9

I - RELATÓRIO

1. Histórico

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41	<p>Em 24/10/03, os responsáveis pelo Núcleo de Recreação Infantil Caminho Mágico S/C Ltda. ME, CNPJ 65.504.854/0001-50, localizado na Av. Dom Rodrigues Sanches nº 202, Parque do Engenho, protocolaram na Diretoria Regional de Educação (DRE) Campo Limpo, pedido de autorização de funcionamento. Devido ao incêndio daquela DRE em Fevereiro de 2010, com perda de documentos relativos a vários processos, novo pedido de autorização de funcionamento foi encaminhado pela mantenedora à DRE Campo Limpo, em 16/06/10, e nova documentação foi entregue em 27/09/10. Desde então, por sucessivas vezes foi visitada a unidade educacional e examinada a documentação exigida pela Deliberação CME nº 04/09, que trata da autorização de funcionamento das unidades de educação infantil. A cada vez que isso ocorria – 27/12/10, 08/04/11, 25/05/11 -, diante do não atendimento integral das exigências, foi dado prazo para a mantenedora ajustar as condições requeridas. Em 30/05/11, houve o encaminhamento de novo pedido de autorização de funcionamento, tendo a mantenedora apresentado novo CNPJ. Novas averiguações pelos Supervisores ocorreram e novos prazos foram concedidos (09/09/11 e 08/11/11). Ao final, o pedido foi denegado por aquela DRE, conforme publicação no DOC de 29/12/11, p. 35, pelo não atendimento ao disposto na Deliberação CME nº 04/09.</p> <p>Em 12/01/12, a sócia diretora do Núcleo de Recreação Infantil Caminho Mágico, localizado na Av. Dom Rodrigues Sanches nº 202, Parque do Engenho, protocolou na DRE Campo Limpo solicitação de encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação de pedido de reanálise do processo de autorização de funcionamento. Na ocasião, a interessada afirma que, apesar de algumas dificuldades e imprevistos, foi possível, com o início das férias escolares, concluir as reformas/obras da Sala de Secretaria/Direção e Sala dos professores, bem como “mobilier a Secretaria/Direção em processo de finalização”. Na ocasião foram anexados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• cópia reprográfica da planta do prédio escolar, assinada por engenheiro da Subprefeitura de Campo Limpo;• cópia reprográfica da Anotação de Responsabilidade Técnica assinada por engenheiro civil com registro no CREA, atestando “as boas condições de habitabilidade da edificação para fins de uso de uma escola de educação infantil”;• comprovação do afastamento da sócia Aline Roberta da Silva Lima com apresentação de cópias reprográficas de Atestados Médicos e de Hospital sobre a enfermidade da mesma. <p>Em 01/02/12, o Diretor Regional de Educação Campo Limpo publica a Portaria nº 008/12, que altera a Portaria nº 109/11, de 28/03/11, e designa dois Supervisores Escolares para comporem Comissão de análise do recurso contra o indeferimento do pedido de autorização de funcionamento do Núcleo de</p>
--	--

42 Educação Infantil Caminho Mágico.

43 Em 14/02/12, a referida Comissão entendeu que “a Unidade atende às
44 exigências legais para Autorização Provisória de Funcionamento”.

45 Em 13/06/12, a ATP de SME, de posse deste parecer da Comissão da DRE
46 Campo Limpo, observa que, “apesar de não constar manifestação no Relatório
47 Circunstanciado do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar, verifica-se que,
48 no Relatório, datado de 08/09/11, esses documentos foram analisados e
encontram-se em consonância com a legislação vigente”.

49 Em 20/06/12, o processo é protocolado no CME.

50 **2. Apreciação**

51

52 Versa o presente sobre recurso contra o indeferimento, pela Diretoria
53 Regional de Educação Campo Limpo, pelo não atendimento ao disposto na
54 Deliberação CME nº 04/09, do pedido de autorização de funcionamento do Núcleo
55 de Educação Infantil Caminho Mágico, localizado na Av. Dom Rodrigues Sanches
56 nº 202, Parque do Engenho, na jurisdição daquela DRE, que foi publicado no
57 DOC de 29/12/11, p. 35.

58 O recurso foi protocolado na DRE Campo Limpo em 12/01/12, portanto,
59 dentro do prazo de 15 dias estabelecido na Indicação CME nº 14/10, que trata da
60 admissibilidade de recurso em casos como o do presente. Pelos documentos
61 constantes dos autos e pela manifestação da Comissão de Supervisores que
62 analisou o pedido da interessada, considera-se que houve atendimento aos
63 principais requisitos exigidos pelos Supervisores, em especial em relação às
64 instalações físicas e ao quadro de pessoal.

65 Diante do exposto, impõe-se o deferimento do recurso com autorização
66 provisória de funcionamento mediante acompanhamento pela DRE de novas
medidas voltadas ao atendimento às exigências requeridas para um trabalho de
67 qualidade na educação infantil.

68 **II – CONCLUSÃO**

69

70 Diante do exposto:

71 1 - autoriza-se, em caráter provisório, pelo prazo de dois anos, o
72 funcionamento do Núcleo de Educação Infantil Caminho Mágico, localizado na Av.
73 Dom Rodrigues Sanches nº 202, Parque do Engenho, na jurisdição da DRE –
74 Campo Limpo;

75 2 – aprova-se o Regimento Escolar do Núcleo de Educação Infantil Caminho
76 Mágico, devendo a Supervisão Escolar da DRE Campo Limpo acompanhar a
77 atualização e o desenvolvimento do Projeto Pedagógico;

78 3 – a DRE Campo Limpo deverá aferir o atendimento, por parte do
79 mantenedor, quanto ao Auto de Licença de Funcionamento, adotando as
providências subsequentes, nos termos da Deliberação CME nº 04/09.

São Paulo, 16 de Agosto de 2012

Consª Zilma de Moraes Ramos de Oliveira
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o voto da Relatora. Presentes os Conselheiros Titulares Carmen Vitoria Amadi Annunziato, Hilda Martins Ferreira Piaulino e Zilma de Moraes Ramos de Oliveira e os Conselheiros Suplentes Julio Gomes almeida, Marcos Mendonça, Ocimar Munhoz Alavarse e Yara Maria Mattioli.

Sala da Câmara da Educação Básica, em 16 de agosto de 2012.

Conselheira Hilda Martins Ferreira Piaulino
Presidente da CEB

IV-DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 23 de agosto de 2012.

Conselheiro João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente do CME